**PROCURADORIA JURIDICA  
DECRETO Nº 26/2018 DE 26 DE ABRIL DE 2018**

“Dispõe sobre a permissão de uso de bem público que especifica e dá outras providências”.

O Sr.**Valdir Luiz Sartor**, Prefeito Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas previstas nos artigos44, incisoVda Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO**que a permissão de uso é ato unilateral, discricionário e precário, por meio do qual a Administração Pública faculta o uso de determinado bem público a particular;

**CONSIDERANDO**a necessidade da realização da Festa do Peão, festa em comemoração ao 42º aniversário de emancipação política do município de Deodápolis/MS, que será realizada nos dias 10, 11, 12 e 13 de maio de 2018;

**CONSIDERANDO** que a permissão de uso pode ser revogada a qualquer tempo;

**DECRETA:**

**Art. 1º**Ficaoutorgadomediante permissão de uso ao **Lions Clube de Deodápolis/MS**, CNPJ 03.903.719/0001-77, estabelecida na Rua Saldanha Derzi, S/N, Bairro Centro, a título precário e gratuito, por prazo determinado das dependências da Praça da Juventude, localizada na Avenida Deodato Leonardo da Silva, S/N, Jardim São José, com prazo de vigência no período de 02 a 18 de maio de 2018, onde será realizada a Festa do Peão, com a realização de shows artísticos, rodeio, praça de alimentação.

**Art. 2º**A área pública objeto da presente PERMISSÃO DE USO, será utilizada conforme condições estabelecidas pelo respectivo Termo Administrativo de Permissão Especial de Uso, Anexo Único deste Decreto.

**Parágrafo único.** A presente Permissão de Uso de Bem Imóvel Público Municipal se faz exclusivamente em função do relevante interesse público para as atividades em prol da comunidade, visando promover atividades e o incentivo cultural e do turismo de toda coletividade, como fator de desenvolvimento social e econômico.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Deodápolis em 26 de abril de 2018.

***VALDIR LUIZ SARTOR***

Prefeito Municipal

**TERMO DE PERMISSÃO DE USO**

O **MUNICÍPIO DE DEODÁPOLIS**, pessoa jurídica de direito público, situada na Av. Francisco Alves da Silva, n. 443, inscrita no CNPJ sob o nº 03.903.176/0001-41, representado pelo prefeito em exercício, Sr. **Valdir Luiz Sartor**, brasileiro, casado, portador do RG nº 001318154, inscrito no CPF sob o n° 312.958.780-20, residente e domiciliado em Deodápolis/MS, podendo ser encontrado junto ao Paço Municipal, doravante denominado simplesmente **PERMITENTE**,e do outro lado, o **LIONS CLUBE DE DEODÁPOLIS – MS**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ n° 03.900.719/0001-77, sediada na Rua Saldanha Derzi, S/N, Centro, através do seu representante o Presidente Átila Duarte Enz, portador do RG n° 001401694, inscrito no CPF sob o n° 021.565.351-32, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado em Deodápolis/MS, doravante denominado simplesmente **PERMISSIONÁRIA**,em conformidade com as disposições contidas na Lei Orgânica Municipal, em especial no inciso V do art. 12 e nas condições a seguir, celebram o presente termo.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Trata-se o presente Termo de Permissão de Uso do espaço físico da Praça da Juventude, localizada na Avenida Deodato Leonardo da Silva, S/N, Jardim São José, para montagem da estrutura e realização da Festa do Peão,em comemoração ao 42º aniversário de emancipação política do município de Deodápolis/MS, que será realizada nos dias 10, 11, 12 e 13 de maio de 2018.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA MANUTENÇÃO**

A PERMISSIONÁRIA compromete-se a conservar o espaço acima mencionado, respondendo pela preservação e manutenção necessárias, a fim de que ao término do presente Termo, o local seja devolvido nas mesmas condições que ora recebe.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES E OBRIGAÇÕES**

É condição para a celebração deste instrumento, que o local objeto da presente permissão de uso, seja utilizado pela PERMISSIONÁRIA para concessão da estrutura onde será realizada a montagem das estruturas para a realização do rodeio e shows artísticos, assim como praça de alimentação.

**I – DAS OBRIGAÇÕES DO PERMITENTE:**

a) Ceder o local para montagem de barracas, permitindo ao mesmo o seu pleno uso e gozo na vigência deste instrumento;

b) Determinar a imediata revogação da permissão de uso, nos casos em que a PERMISSIONÁRIA não estiver cumprindo as condições e termos deste instrumento.

**II – DAS OBRIGAÇÕES DA PERMISSIONÁRIA**

a) A PERMISSIONÁRIA reconhece e declara por meio deste instrumento que está recebendo a concessão de uso da Praça da Juventude localizada na Avenida Deodato Leonardo da Silva, S/N, Jardim São José;

b) Utilizar o local com a finalidade exclusiva para montagem da estrutura do rodeio e dos shows;

c) Entregar ao PERMINENTE após o prazo da vigência do instrumento, o local com a devida conservação, tal como o recebeu;

d) Não utilizar o espaço para outra finalidade;

e) Zelar pela guarda, manutenção e conservação, reconhecendo que, a partir da assinatura deste instrumento, compete à PERMISSIONÁRIA zelar pela manutenção, adquirindo todos os serviços necessários à conservação deste;

f) Caso seja constatada má utilização do local, o PERMINENTE reserva-se no direito de se reintegrar na posse, independentemente de qualquer notificação de qualquer notificação judicial ou extrajudicial.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS SANÕES E PENALIDADES**

É vedado:

I – utilizar o espaço ora cedido para outras finalidades que não sejam exclusivamente a montagem da estrutura necessária para a realização do rodeio e dos shows;

II – Em caso de descumprimento das cláusulas ou condições deste instrumento implicará na imediata rescisão, salvo motivo de caso fortuito ou força maior.

**CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA**

A presente Permissão de Uso terá o prazo vigência pelo períodode 02 de maio a dia 18 de maio de 2018, visto que haverá a necessidade de montagem e desmontagem e carregamento das estruturas do rodeio e dos shows que serão montadas no local.

**CLÁUSULA SEXTA – DA REVOGAÇÃO**

A presente permissão de uso poderá ser revogada pelo PERMITENTE, sem qualquer necessidade de notificação prévia à PERMISSIONÁRIA, nos casos desta descumprir os termos e condições impostas neste instrumento, ou ainda, por razões de necessidade administrativa ou interesse público.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO**

Os partícipes elegem, de comum acordo, o Foro da Comarca de Deodápolis para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de pleno acordo com as cláusulas e condições expressas no presente Instrumento, os partícipes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para os efeitos legais.

***VALDIR LUIZ SARTOR***

Prefeito Municipal

***ÁTILA DUARTE ENZ***

Presidente do Lions Clube

**TESTEMUNHAS**

Nome:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CPF:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CPF:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_